

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017¹, QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROTOCOLO Nº SEI.CEASA.2022.00000895-60

PROCESSO FÍSICO Nº 2015.16.0800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

CONTRATO Nº 017/2017 – lote 02

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu por seu **DIRETOR PRESIDENTE - VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade nº 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF nº 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF nº 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.183.750/0001-71, estabelecida na Rua Doutor Alarico Silveira, nº 167, Vila Arincanduva, São Paulo/SP, neste ato por sua representante legal, **MERI TEREZINHA MARQUES DE MAIO**, brasileira, casada, representante comercial, carteira de identidade nº 18.437.449-2 SSP/SP e CPF/MF nº 110.969.228-51, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE MÃO DE OBRA

1.1. Diante da necessidade técnico-operacional no desenvolvimento do serviço contratado e autorização da Diretoria da Contratante, as partes acordam em aumentar o efetivo em mais 82 (oitenta e duas) cozinheiras, a partir de 01/08/2023, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Diante do aumento da mão-de-obra, haverá um acréscimo de **R\$ 787.723,99** (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), sendo que o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 2.398.989,88** (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Conforme previsão na cláusula 21 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar após assinatura deste termo aditivo, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo valor e prazo² de vigência aplicáveis.

¹ Prestação de serviços de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica nas unidades escolares do Município de Campinas.

² O período da garantia deverá ter validade de 60 (sessenta) dias além da vigência contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

Campinas, 01 de agosto de 2023.

Assinam pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve
Diretor Presidente

José Guilherme Lobo
Diretor Administrativo e Financeiro

Claudinei Barbosa
Diretor Técnico Operacional

Assina pela Contratada – Base Sistema Serviços de Administração e Comércio Ltda.:

Meri Terezinha Marques de Maio
Representante Comercial

Assinam como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira
Talita Cosme de Oliveira
CPF nº 378.166.808-80

Carlos Daniel Soares de Oliveira
Carlos Daniel Soares de Oliveira
CPF nº 072.372.509-81